



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 17 de maio de 2021.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 024/2021

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo por base a solicitação realizada pela equipe técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da contratação temporária de um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental, vinte e duas horas semanais, para substituir Professor que pediu desligamento para assumir vaga em Concurso realizado pelo município onde esta reside.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de vaga direta, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de um Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Para a contratação será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 47, homologada pelo Edital nº 026/2021.

Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 024/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual período, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

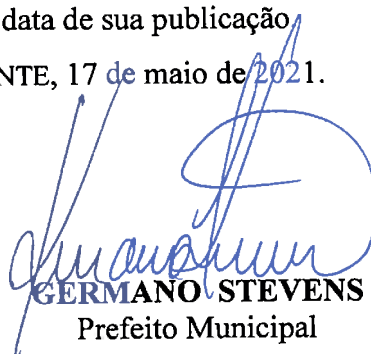
§ 3º. Para a escolha da contratada será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 47 (quarenta e sete), homologado pelo Edital nº 026/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>12.365.0019.2104 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESC.</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de maio de 2021.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se